

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, designada pelos Decretos nº 5.443/2021 e 5.797/2022, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 5.798/2022, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 9953/2022**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Apresente e licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipais 4.595/2017 e Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Editais disponíveis nos sites: www.licitacoes-e.com.br

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 16/11/2022 às 08:00 horas do dia 18/11/2022.

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 18/11/2022 (HORÁRIO DA BAHIA).

BB: 969487

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS MORTUÁRIAS) E SERVIÇO DE TRASLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA.**

1.2 A licitação será realizada por MENOR PREÇO GLOBAL, conforme tabela constante modelo de proposta de preço – ANEXO III, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela PREGOEIRA ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.5.2. Assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2.1 Os documentos enviados deverão ser digitalizados em colorido para facilitar a visualização e análise da Comissão. Quando houver dúvidas no que se refere a veracidade dos documentos será realizada diligência com base no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93. Se for constatada a irregularidade o licitante será inabilitado.

4.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8 No preenchimento da proposta eletrônica deverá ser incluído o **VALOR GLOBAL**, vedada a **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.

4.9 O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12 A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

4.13 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem

emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

4.14 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

4.15 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.3.1. Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.3.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.

5.4 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.5 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.8 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.10.1. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de

documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.11 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.12 A PREGOEIRA anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.13 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.13.1.Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

5.13.2.Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.13.3.Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.13.4.Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.13.5. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será considerado como melhor classificado, aquela que registrou seu preço primeiro no sistema.

5.13.6. O disposto neste item 5.13 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.7. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente a convocação na respectiva ordem de classificação dos licitantes, vedado qualquer outro critério.

5.13.7.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

5.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a PREGOEIRA examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15 Havendo necessidade, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.16 A PREGOEIRA poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.17 Também nas hipóteses em que a PREGOEIRA não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a PREGOEIRA passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6 DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.2 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.2.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.3.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.3.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação.

7.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

7.4.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

7.7 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **(ANEXO V)**;

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **(ANEXO VI)**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **(ANEXO VII)**;

d) Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VIII)**;

e) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato **(ANEXO IX)**. **(FACULTADO)**;

f) Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas **(ANEXO X)**;

g) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.

h) Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade

7.8 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

7.9 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.10 A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 12.2.5 – Das PENALIDADES, deste edital.

7.11 Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.12 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.13 Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados de acordo com o exigido no item 4.2.1 ou cópias autenticadas por tabelião.

7.14 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.14.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.14.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.14.4 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.14.5 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.14.6 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

7.14.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital.

8.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.1.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

8.2.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

9.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

9.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da PREGOEIRA, observadas as seguintes normas:

9.3.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9.3.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela PREGOEIRA no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.3.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

9.3.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

9.6 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

9.7 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

9.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

11.2 O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo XIII deste Edital.

11.3 A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

11.4 Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

11.6 O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

11.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

11.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.9 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

11.10 Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

11.11 Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

11.12 O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

11.13 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações

previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.13.1 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.13.2 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.13.3 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta.

12.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

12.10 O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Requisitos da Contratação

13.1.1. A contratação objetiva assegurar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, tanto no deslocamento quanto no sepultamento.

13.1.2. Considerando a especificidade da contratação, a solução pretendida para a contratação será conforme se segue:

13.1.3. Formação de quatro itens conforme o tamanho da urna funerária, sendo que os fornecimentos serão necessariamente acompanhados dos seguintes Serviços Suplementares: Preparação do corpo; embalsamento ou formalização; ornamentação de cadáver em urna mortuária; oferecimento de capela para velório; montagem e manutenção de velórios com paramentação religiosa, banner, bebedouro com água mineral, kit/café, coroa artificial, registro de presença, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino.

13.1.4. O traslado intermunicipal será autorizado para um raio de até 300 km, compreendendo

saída e retorno ao município de Alagoinhas, cabendo ao município, o registro da distância percorrida.

13.2. Forma de Prestação dos Serviços

13.2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do servidor responsável e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação;

13.2.2. O fornecimento dos serviços funerários compreende urnas mortuárias populares e serviços suplementares, abrangendo a preparação do corpo, embalsamento e formalização de cadáver, montagem, remoção, traslado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, oferecimento de capela para velório, montagem e manutenção de velórios com paramentação religiosa, bebedouro com água mineral, kit/café, coroa artificial, registro de presença, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino.

13.2.3. O serviço de traslado será realizado a medida da necessidade da Administração, mediante autorização do funcionário responsável, para distâncias em raio de até 300 Km, contando da saída e retorno ao centro de Alagoinhas.

13.3. Para a execução do serviço, a contratada deverá:

13.3.1. Proporcionar as seguintes facilidades, entre outras:

13.3.1.1. Receber a documentação pertinente da família, do órgão competente ou da contratante;

13.3.1.2. Contatar o órgão competente para liberação do corpo;

13.3.1.3. Conferir e complementar declaração de óbito;

13.3.1.4. Confirmar peso e altura do falecido;

13.3.1.5. Verificar a causa mortais e avaliar o estado do corpo;

13.3.1.6. Encaminhar o corpo para preparação;

13.3.1.7. Higienizar e tamponar o corpo;

13.3.1.8. Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamento);

13.3.1.9. Expedir ata de formolização ou embalsamento;

13.3.1.10. Apresentar as notas fiscais juntamente com as ordens de serviços;

13.3.1.11. Confirmar o destino do corpo;

13.4. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as informações as quais tiver acesso durante execução contratual, não podendo ser utilizada para outros fins, sob a pena de ser responsabilizada por divulgar ou permitir divulgar ou permitir acesso indevido à informação pessoal contidas nas Declaração de Óbito, nas Certidão de Óbito ou nas Ficha de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial.

13.4.1. Todos os documentos deverão ser anexados ao Processo de pagamento de forma clara e legível, a fim de possibilitar a análise pelo fiscal do Contrato.

13.5. Manter à disposição da CONTRATANTE, sistema de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive nos fins de semana e feriados;

13.6. Indicar Preposto designado para atendimento à CONTRATANTE, e seus telefones fixos, celulares e e-mail;

13.7. Manter funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes do

serviço;

13.8. Manter atualizados os dados de, pelo menos, um telefone fixo, um celular e e-mail permanentemente disponíveis para as solicitações decorrentes do serviço;

13.9. Prestar assessoriamente para definição de melhor roteiro e horário e meios de transporte bem como a técnica de preparo do corpo consideradas as circunstâncias e a legislação em vigor;

13.10. Atender os chamados da CONTRATANTE com presteza;

13.11. Iniciar a prestação de serviço imediatamente após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, devendo atendê-la com a agilidade requerida;

13.12. Encaminhar à CONTRATANTE para pagamento as Faturas/Notas Fiscais contendo o detalhamento dos serviços prestados no período discriminado para cada evento:

- Nome da pessoa falecida;
- Modalidade de preservação e conservação do corpo;
- Tipo de urna usada e demais materiais utilizados;
- Distância efetivamente percorrida na hipótese de traslado intermunicipal;
- Documento comprobatório da utilização de espaço para o velório;
- Tipo de serviço prestado.

13.13. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.14. Responsabilizar-se pela retirada do féretro do Hospital, Instituto Médico Legal (IML) e outros, inclusive, pelo pagamento de taxas e outros que se fizerem necessários, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

13.15. Atender os pedidos dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias quando for solicitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

13.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.18. Manter no decorrer da execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.19. Zelar pela boa e eficiente execução dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias de qualidade;

13.20. Dispor de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços;

13.21. Executar os serviços previstos no presente Contrato, conforme norma estabelecidas pela CONTRATANTE;

13.22. Na apresentação da Nota Fiscal deverá vir anexado cópia da Certidão do Óbito, Ordem de Serviço e documentos da liberação do corpo;

14. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

14.1. O fornecimento dos serviços funerários (URNAS POPULARES e SERVIÇOS SUPLEMENTARES) será realizado a medida da necessidade da Administração, de acordo com as ocorrências de óbitos, mediante solicitação através do servidor responsável e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação.

14.2. Cabe a contratada fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos ou crianças, conforme o caso, resolver e se responsabilizar por problemas, que venham ocorrer, relacionados com o manuseio do cadáver, preparar os corpos para sepultamento local (quando necessário) ou para translado.

14.3. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

14.4. A empresa deverá informar o número de telefone, Whats App, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável para fins de chamada de atendimento.

14.5. A prestadora do serviço deverá atender à solicitação da Administração Municipal independentemente do dia e da hora ou do calendário de feriados nacionais ou vigentes no município.

14.6. Nas propostas dos licitantes, a remoção do local do óbito para a residência/funerária/capela e quanto para o translado, deverão estar contabilizados no preço final os custos de higienização do corpo (quando solicitado); Reserva para utilização da capela (quando solicitado); Fornecimento de serviços suplementares (velas, flores, castiçais e coroa de flores); Translado dentro do perímetro urbano (hospital / residência /IML /Capela /Cemitério).

14.7. Todas as despesas que decorram da mão-de-obra, incidindo direta ou indiretamente, sobre o custo e necessárias à execução dos serviços.

14.8. Todos os impostos, taxas, seguros, despesas no translado e encargos sociais e/ou fiscais incidentes sobre a mão-de-obra ou serviços, cabendo à contratada a total responsabilidade pela exatidão da alíquota ofertada;

14.9. Além das diretrizes gerais do SUS e da observância às legislações pertinentes ao serviço executado, espera-se que contratação atenda aos seguintes itens, de acordo com a necessidade indicada pelo órgão:

14.10. Fornecimento de urnas mortuárias, para o armazenamento, acondicionamento, transporte e sepultamento dos corpos, até o local do velório e subsequente do sepultamento, com estrutura em madeira de boa qualidade, devidamente montada.

14.11 Os serviços serão realizados de acordo com a ocorrência de óbitos no município de Alagoinhas, mediante solicitação de servidor responsável, e deverão ser atendidos no prazo máximo de 01 (uma) hora após a notificação;

14.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.1.3. A CONTRATADA deverá atender os pedidos dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias imediatamente quando for solicitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

14.1.4. Responsabilizar-se pela retirada do féretro do Hospital, Instituto Médico Legal (IML) e outros, inclusive, pelo pagamento de taxas e outros que se fizerem necessários, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

14.1.5. A CONTRATADA será responsável pelo traslado do corpo dentro do perímetro onde acontecerá o velório e sepultamento.

14.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços quanto ao deslocamento de urnas;

14.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.1.8 Na apresentação da Nota Fiscal deverá vir anexado cópia da Certidão do óbito, Ordem de Serviço e documentos da liberação do corpo, devendo conter o detalhamento dos serviços prestados no período discriminado para cada evento:

- Nome da pessoa falecida;
- Modalidade de preservação e conservação do corpo;
- Tipo de urna usada e demais materiais utilizados e;
- Na hipótese de traslado intermunicipal a distância efetivamente percorrida;
- Locação de espaço para velório;
- Tipo de serviço prestado.

14.1.9. Do Pagamento dos Serviços Prestados;

14.1.9.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados no valor exato da utilização;

14.1.9.2. O pagamento total devido à CONTRATADA será apurado a partir do valor acertado pela prestação do serviço, compreendendo os itens efetivamente utilizados.

14.1.9.3 Não haverá pagamento por nenhuma despesa além daquelas previstas nos itens licitados: higienização e preparação do corpo; documentação (certidão, ata, alvará, guia, declaração); urna; emolumentos, taxas, seguros e o que necessário for para efetivação do serviço.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

15.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

15.4 O descumprimento do subitem 15.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

16.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

16.4 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2.005	3.3.90.32	500.0000

18. INCIDÊNCIAS FISCAIS

18.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

18.2 A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

18.3 Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos

não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

19 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.2 O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

20.1.1 **No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.**

20.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

20.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

20.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail **licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br**, obedecido o critério previsto no subitem 19.1 e 19.1.1.

20.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessados.

20.5 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a PREGOEIRA que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

21.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

21.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior:

- a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b)** Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

21.8 A PREGOEIRA poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.9 Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

21.10 Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

21.11 Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

21.12 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA CEP: 48.030-530, seja por via eletrônica ou presencial nos horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

21.13 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

21.14 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do **Decreto nº 4.595/2017** da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

21.15 Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 DOS ANEXOS

22.1 Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Carta de Credenciamento (**FACULTADO**) (**ANEXO IV**);
- e)** Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);
- g)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VII**);
- h)** Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);
- i)** Declaração de Dados do Representante Legal para Assinatura do Contrato (**FACULTADO**) (**ANEXO IX**);
- j)** Declaração do licitante de que os dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do município de alagoinhas (**ANEXO X**);
- k)** Minuta do Contrato (**ANEXO XI**).

Alagoinhas/BA, 09 de Novembro de 2022.

LAIANE PEREIRA FLORES

Pregoeira Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS MORTUÁRIAS) E SERVIÇO DE TRASLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR:

Item	Especificação	UND	QTD	Valor unit.	Valor Total
01	URNA MORTUÁRIA INFANTIL 60 , padrão popular, cor branca, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, alça dura, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 60cm, externo 65 cm, largura interna 25 cm, externa 32 cm, altura: caixa 13 cm, total 21 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	Und	53		
02	URNA MORTUÁRIA INFANTIL 80 , padrão popular, cor branca, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, alça dura, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 80cm, externo 85 cm, largura interna 30 cm, externa 37 cm, altura: caixa 13 cm, total 21 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	Und	15		
03	URNA MORTUÁRIA CASCÃO ATÉ 120 KG , padrão popular, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, 6 (seis) alças articuladas, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 196 cm, externo 203 cm, largura interna 62 cm, externa 67 cm, altura: caixa 27 cm, total 41 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado,	Und	188		

	ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.				
04	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL – GORDA ATÉ 180 KG , padrão popular, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, 6 (seis) alças articuladas tipo parreira, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 206 cm, externo 212 cm, largura interna 77 cm, externa 89 cm, altura: caixa 35 cm, total 50 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização de cadáver (quando necessário), montagem, remoção, traslado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	Und	32		
05	TRANSLADO - Deslocamento por quilometragem em raio de até 300 km	km	5.000		

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de forma continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Municipal nº 2.609/2022 (Revoga a Lei nº 2.448/2018, dispõe sobre a Lei de Benefícios Eventuais de Assistência Social, Cria Benefícios e Programas Socioassistenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências), inclui o funeral, como uma das espécies de benefício eventual a ser assegurado pelo município, de forma não contributiva e temporária, visando reduzir a vulnerabilidade da família decorrente da morte de um dos seus membros, devendo o benefício, preferencialmente, ser materializado em forma de serviços.

2.2. O referido benefício é ofertado em observância a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental e fundamento do Estado Democrático de Direito, previsto no Art. 1º, III da Constituição Federal de 1988.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. O fornecimento dos serviços funerários (URNAS POPULARES e SERVIÇOS SUPLEMENTARES) será realizado a medida da necessidade da Administração, de acordo com as ocorrências de óbitos, mediante solicitação através do servidor responsável e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação.

3.2. Cabe a contratada fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos ou crianças, conforme o caso, resolver e se responsabilizar por problemas, que venham ocorrer, relacionados

com o manuseio do cadáver, preparar os corpos para sepultamento local (quando necessário) ou para translado.

3.3. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

3.4. A empresa deverá informar o número de telefone, Whats App, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável para fins de chamada de atendimento.

3.5. A prestadora do serviço deverá atender a solicitação da Administração Municipal independentemente do dia e da hora ou do calendário de feriados nacionais ou vigentes no município.

3.6. Nas propostas dos licitantes, a remoção do local do óbito para a residência/funerária/capela e quanto para o translado, deverão estar contabilizados no preço final os custos de higienização do corpo (quando solicitado); Reserva para utilização da capela (quando solicitado); Fornecimento de serviços suplementares (velas, flores, castiçais e coroa de flores); Translado dentro do perímetro urbano (hospital / residência /IML /Capela /Cemitério).

3.7. Todas as despesas que decorram da mão-de-obra, incidindo direta ou indiretamente, sobre o custo e necessárias à execução dos serviços.

3.8. Todos os impostos, taxas, seguros, despesas no translado e encargos sociais e/ou fiscais incidentes sobre a mão-de-obra ou serviços, cabendo à contratada a total responsabilidade pela exatidão da alíquota ofertada;

3.9. Além das diretrizes gerais do SUS e da observância às legislações pertinentes ao serviço executado, espera-se que contratação atenda aos seguintes itens, de acordo com a necessidade indicada pelo órgão:

3.10. Fornecimento de urnas mortuárias, para o armazenamento, acondicionamento, transporte e sepultamento dos corpos, até o local do velório e subsequente do sepultamento, com estrutura em madeira de boa qualidade, devidamente montada conforme especificações e condições descritas abaixo:

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Requisitos da Contratação

5.1.1. A contratação objetiva assegurar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, tanto no deslocamento quanto no sepultamento.

5.1.2. Considerando a especificidade da contratação, a solução pretendida para a contratação será conforme se segue:

5.1.3. Formação de quatro itens conforme o tamanho da urna funerária, sendo que os fornecimentos serão necessariamente acompanhados dos seguintes Serviços Suplementares: Preparação do corpo; embalsamento ou formalização; ornamentação de cadáver em urna mortuária; oferecimento de capela para velório; montagem e manutenção de velórios com paramentação religiosa, banner, bebedouro com água mineral, kit/café, coroa artificial, registro de presença, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino.

5.1.5. O traslado intermunicipal será autorizado para um raio de até 300 km, compreendendo saída e retorno ao município de Alagoinhas, cabendo ao município, o registro da distância percorrida.

5.2. Forma de Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do servidor responsável e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação;

5.2.2. O fornecimento dos serviços funerários compreende urnas mortuárias populares e serviços suplementares, abrangendo a preparação do corpo, embalsamento e formalização de cadáver, montagem, remoção, traslado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, oferecimento de capela para velório, montagem e manutenção de velórios com paramentação religiosa, bebedouro com água mineral, kit/café, coroa artificial, registro de presença, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino.

5.2.3. O serviço de traslado será realizado a medida da necessidade da Administração, mediante autorização do funcionário responsável, para distâncias em raio de até 300 Km, contando da saída e retorno ao centro de Alagoinhas.

5.3. Para a execução do serviço, a contratada deverá:

5.3.1. Proporcionar as seguintes facilidades, entre outras:

5.3.1.1. Receber a documentação pertinente da família, do órgão competente ou da contratante;

5.3.1.2. Contatar o órgão competente para liberação do corpo;

5.3.1.3. Conferir e complementar declaração de óbito;

5.3.1.4. Confirmar peso e altura do falecido;

5.3.1.5. Verificar a causa mortais e avaliar o estado do corpo;

5.3.1.6. Encaminhar o corpo para preparação;

5.3.1.7. Higienizar e tamponar o corpo;

5.3.1.8. Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamento);

5.3.1.9. Expedir ata de formolização ou embalsamento;

5.3.1.10. Apresentar as notas fiscais juntamente com as ordens de serviços;

5.3.1.11. Confirmar o destino do corpo;

5.4. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as informações as quais tiver acesso durante execução contratual, não podendo ser utilizada para outros fins, sob a pena de ser responsabilizada por divulgar ou permitir divulgar ou permitir acesso indevido à informação pessoal contidas nas

Declaração de Óbito, nas Certidão de Óbito ou nas Ficha de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial.

5.4.1. Todos os documentos deverão ser anexados ao Processo de pagamento de forma clara e legível, a fim de possibilitar a análise pelo fiscal do Contrato.

5.5. Manter à disposição da CONTRATANTE, sistema de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive nos fins de semana e feriados;

5.6. Indicar Preposto designado para atendimento à CONTRATANTE, e seus telefones fixos, celulares e e-mail;

5.7. Manter funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes do serviço;

5.8. Manter atualizados os dados de, pelo menos, um telefone fixo, um celular e e-mail permanentemente disponíveis para as solicitações decorrentes do serviço;

5.9. Prestar assessoriamente para definição de melhor roteiro e horário e meios de transporte bem como a técnica de preparo do corpo consideradas as circunstâncias e a legislação em vigor.

5.10. Atender os chamados da CONTRATANTE com presteza;

5.11. Iniciar a prestação de serviço imediatamente após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, devendo atendê-la com a agilidade requerida;

5.12. Encaminhar à CONTRATANTE para pagamento as Faturas/Notas Fiscais contendo o detalhamento dos serviços prestados no período discriminado para cada evento: Nome da pessoa falecida; Modalidade de preservação e conservação do corpo; Tipo de urna usada e demais materiais utilizados; Distância efetivamente percorrida na hipótese de traslado intermunicipal; Documento comprobatório da utilização de espaço para o velório; Tipo de serviço prestado.

5.13. Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.14. Responsabilizar-se pela retirada do féretro do Hospital, Instituto Médico Legal (IML) e outros, inclusive, pelo pagamento de taxas e outros que se fizerem necessários, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

5.15. Atender os pedidos dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias quando for solicitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

5.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.18. Manter no decorrer da execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.19. Zelar pela boa e eficiente execução dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias de qualidade;

5.20. Dispor de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços;

5.21. Executar os serviços previstos no presente Contrato, conforme norma estabelecidas pela CONTRATANTE;

5.22. Na apresentação da Nota Fiscal deverá vir anexado cópia da Certidão do Óbito, Ordem de Serviço e documentos da liberação do corpo;

6. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DE ITENS

6.1 É imprescindível que os serviços objeto desta licitação sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares um ao outro, por exemplo, a empresa que fornecer uma determinada urna deverá ser a mesma que realizará o embalsamento do óbito e o traslado até local de destino. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia.

6.2 Posto isso, para melhor consecução do interesse público, o objeto desta licitação será mantido em um único objeto (Prestação de serviços funerários e serviços suplementares), considerando o princípio da eficiência, a aglutinação do objeto tem o intuito de manter uma melhor gestão do futuro contrato, pois uma vez parcelado, há possibilidades de vários contratos e conflitos na execução dos mesmos.

6.3 Portanto, é imperioso afirmar que o agrupamento dos itens ampliará a competitividade da licitação, considerando que o grupo tornará o preço mais atraente e compensatório.

7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS

7.1 Não foi identificada a necessidade de a CONTRATADA promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

8. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1 As soluções disponíveis no mercado encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, Item 8.1, anexo I deste Termo de Referência.

8.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de quem tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previsto nas especificações do objeto e/ou obrigações da Contratada e/ou no Edital como requisito previsto em lei especial, conforme demonstrado no item 16 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência.

10. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO E DECLARAÇÃO

10.1. Não será exigida a realização de vistoria.

10.2. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. A execução dos serviços será iniciada de IMEDIATO a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela CONTRATANTE.

11.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (duas) horas, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 1 (um) dia, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

11.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do CONTRATO.

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades previstas promovendo sua substituição quanto necessário.

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1. A demanda tem como base as seguintes características:

13.1.1. Os serviços serão realizados de acordo com a ocorrência de óbitos no município de Alagoinhas, mediante solicitação de servidor responsável, e deverão ser atendidos no prazo máximo de 01 (uma) hora após a notificação;

13.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

13.1.3. A CONTRATADA deverá atender os pedidos dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias imediatamente quando for solicitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

13.1.4. Responsabilizar-se pela retirada do féretro do Hospital, Instituto Médico Legal (IML) e outros, inclusive, pelo pagamento de taxas e outros que se fizerem necessários, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

13.1.5. A CONTRATADA será responsável pelo traslado do corpo dentro do perímetro onde acontecerá o velório e sepultamento.

13.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços quanto ao deslocamento de urnas;

13.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.8 Na apresentação da Nota Fiscal deverá vir anexado cópia da Certidão do óbito, Ordem de Serviço e documentos da liberação do corpo, devendo conter o detalhamento dos serviços prestados no período discriminado para cada evento:

- Nome da pessoa falecida;
- Modalidade de preservação e conservação do corpo;
- Tipo de urna usada e demais materiais utilizados e;
- Na hipótese de traslado intermunicipal a distância efetivamente percorrida;
- Locação de espaço para velório;
- Tipo de serviço prestado

13.1.9. Do Pagamento dos Serviços Prestados;

13.1.9.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados no valor exato da utilização;

13.1.9.2. O pagamento total devido à CONTRATADA será apurado a partir do valor acertado pela prestação do serviço, compreendendo os itens efetivamente utilizados.

13.1.9.3 Não haverá pagamento por nenhuma despesa além daquelas previstas nos itens licitados: higienização e preparação do corpo; documentação (certidão, ata, alvará, guia, declaração); urna; emolumentos, taxas, seguros e o que necessário for para efetivação do serviço.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

14.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

14.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

14.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

14.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

14.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

14.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

14.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, disponibilizando os serviços no local e tempo requeridos, mediante solicitação de preposta autorizado;

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, assegurando a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- II. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

15.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de

acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 15.146, de 2015.

15.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.21. Não transferir, ceder, caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

15.22. Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

15.23. Disponibilizar o serviço objeto do contrato de forma parcelada, conforme ordem de serviço;

15.24. Efetuar o pagamento de todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

15.25. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

15.26. A contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e promovendo os recolhimentos devidos;

15.27. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não é permitida a subcontratação do objeto do contrato.

17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

18.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

18.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

18.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

18.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

18.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

18.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

18.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

18.13.1. Ateste de conformidade dos serviços prestados, nas localidades de destino, a ser dado por familiar ou responsável indicado pela CONTRATANTE.

18.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

18.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

19.1. A avaliação da execução do objeto utilizará terá como referência a comparação entre o serviço solicitado e o serviço efetivamente prestado, podendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

19.2.1. Não atender as solicitações dos serviços solicitados dentro do prazo estipulado Município.

19.2.2. Não responder as solicitações via telefone e/ou e-mail exclusivos de atendimento fornecidos ao Município conforme especificado no item 5.6 e 5.8 deste Termo de Referência.

19.2.3. Cobranças indevidas comprovadas.

19.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.3.1. Não produziu os resultados acordados;

19.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

20.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

20.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

20.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

20.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

20.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

20.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o Fiscal do contrato deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

20.3.2.1. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

20.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

20.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

20.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

20.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

20.4.2. Emir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

20.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21. DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

21.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

21.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

21.4 O descumprimento do subitem 21.5.1 poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

21.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.5.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota

Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado e comprovação da regularidade fiscal.

21.5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

21.5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

21.5.5 O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2. Após o interregno de um ano, e a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na variação do período.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante que:

23.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

23.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.3. Fraudar na execução do contrato;

23.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Não manter a proposta.

23.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.2. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.2.3. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.2.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

23.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

23.3.2. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.3.3. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.3.4. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.6. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

23.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração distrate com a empresa.

23.8. A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do CONTRATANTE, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

23.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao CONTRATADO, sob pena de multa.

23.10. O distrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente da contratante.

24. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

24.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.4. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

24.5. O critério de aceitabilidade de preços serão:

24.5.1. Valor Global: **R\$ xxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

24.5.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

24.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

24.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

25.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ XXXXX**

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

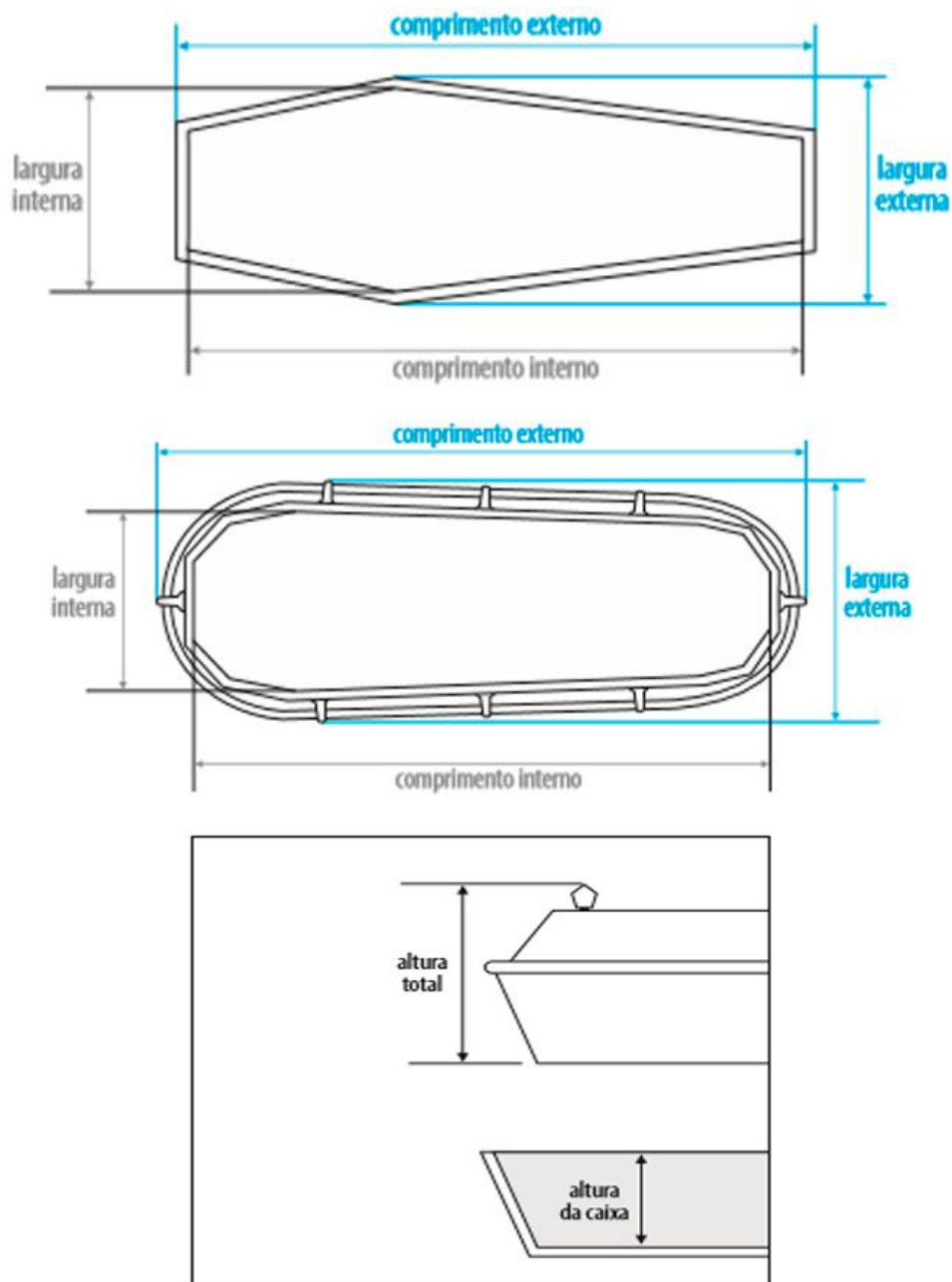
Programação no PPA: 08.244.0004.2100 – Políticas de Capacitação e Ascensão Social do Suas

Dotação Orçamentária Elemento 3.3.90.32.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte dos Recursos 500.0000 – Recursos ordinários

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Como interpretar as dimensões dos produtos



ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA INFANTIL 60 , padrão popular, cor branca, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, alça dura, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 60cm, externo 65 cm, largura interna 25 cm, externa 32 cm, altura: caixa 13 cm, total 21 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	53	R\$ 751,00	R\$ 39.803,00
2	URNA MORTUÁRIA INFANTIL 80 , padrão popular, cor branca, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, alça dura, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 80cm, externo 85 cm, largura interna 30 cm, externa 37 cm, altura: caixa 13 cm, total 21 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	15	R\$ 1.592,92	R\$ 23.893,80
3	URNA MORTUÁRIA CASCÃO ATÉ 120 KG , padrão popular, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, 6 (seis) alças articuladas, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 196 cm, externo 203 cm, largura interna 62 cm, externa 67 cm, altura: caixa 27 cm, total 41 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem,	UND	188	R\$ 1.746,86	R\$ 328.409,68

	remoção, traslado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.				
4	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL – GORDA ATÉ 180 KG , padrão popular, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, 6 (seis) alças articuladas tipo parreira, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 206 cm, externo 212 cm, largura interna 77 cm, externa 89 cm, altura: caixa 35 cm, total 50 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização de cadáver (quando necessário), montagem, remoção, traslado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	32	R\$ 2.159,02	R\$ 69.088,64
5	TRANSLADO - Deslocamento por quilometragem em raio de até 300 km	KM	5000	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 477.695,12

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA Municipal

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Sra. PREGOEIRA,

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS MORTUÁRIAS) E SERVIÇO DE TRASLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	URNA MORTUÁRIA INFANTIL 60 , padrão popular, cor branca, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, alça dura, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 60cm, externo 65 cm, largura interna 25 cm, externa 32 cm, altura: caixa 13 cm, total 21 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	53		
2	URNA MORTUÁRIA INFANTIL 80 , padrão popular, cor branca, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, alça dura, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 80cm, externo 85 cm, largura interna 30 cm, externa 37 cm, altura: caixa 13 cm, total 21 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna	UND	15		

	mortuária, espaço para velório.				
3	URNA MORTUÁRIA CASCAO ATÉ 120 KG , padrão popular, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, 6 (seis) alças articuladas, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 196 cm, externo 203 cm, largura interna 62 cm, externa 67 cm, altura: caixa 27 cm, total 41 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	188		
4	URNA MORTUÁRIA ESPECIAL – GORDA ATÉ 180 KG , padrão popular, modelo sextavado, confeccionado em maneira pinus com 18 mm, verniz auto brilho, 4 (quatro) chavetas, 6 (seis) alças articuladas tipo parreira, forrada em TNT em todo o interior da urna, com visor, comprimento mínimo: interno 206 cm, externo 212 cm, largura interna 77 cm, externa 89 cm, altura: caixa 35 cm, total 50 cm. OBS: Incluindo, jogo de paramentação religiosa, banner, bebedouro com um galão de água mineral, kit café, coroa artificial, tapete e livro de presença, preparação do corpo, formolização de cadáver (quando necessário), montagem, remoção, translado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, espaço para velório.	UND	32		
5	TRANSLADO - Deslocamento por quilometragem em raio de até 300 km	KM	5000		
VALOR TOTAL					R\$

O valor item da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(FACULTADO)

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº 071/2022**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO V

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

ANEXO VII
IMPEDIDO DE CONTRATAR

Pregão Eletrônico nº 071/2022

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU
IMPEDIDO DE CONTRATAR**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº 071/2022

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E
CONTRATO
(FACULTADO)**

Pregão Eletrônico nº 071/2022

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE OS DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS, RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS NÃO FIGURAM EMPREGADOS NA GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2022

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: COPEL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2022

Declaro que entre meus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados na gestão do Município de Alagoinhas.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, _____.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 071/2022, contido do processo administrativo nº 9953/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS MORTUÁRIAS) E SERVIÇO DE TRASLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, endereço, contatos, representantes)					
ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **071/2022**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- c)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f)** Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste contrato e em sua proposta, disponibilizando os serviços no local e tempo requeridos, mediante solicitação de preposta autorizado;
- g)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, assegurando a boa qualidade do serviço e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- h)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- i)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- j)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- k)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- l)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- m)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- o)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- p)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- r)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 15.146, de 2015.
- u)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- w)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- x)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- y)** Não transferir, ceder, caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- z)** Não utilizar este contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

- aa)** Disponibilizar o serviço objeto do contrato de forma parcelada, conforme ordem de serviço;
- bb)** Efetuar o pagamento de todos os tributos incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- cc)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
- dd)** A contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e promovendo os recolhimentos devidos;
- ee)** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.
- ff)** Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- h)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- i) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- k) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- l) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- m) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 071/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto lícitado.

5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à

sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.**

CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.**

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Requisitos da Contratação

8.1.1. A contratação objetiva assegurar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade social, tanto no deslocamento quanto no sepultamento.

8.1.2. Considerando a especificidade da contratação, a solução pretendida para a contratação será conforme se segue:

8.1.3. Formação de quatro itens conforme o tamanho da urna funerária, sendo que os fornecimentos serão necessariamente acompanhados dos seguintes Serviços Suplementares: Preparação do corpo; embalsamento ou formalização; ornamentação de cadáver em urna mortuária; oferecimento de capela para velório; montagem e manutenção de velórios com paramentação religiosa, banner, bebedouro com água mineral, kit/café, coroa artificial, registro de presença, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino.

8.1.4. O traslado intermunicipal será autorizado para um raio de até 300 km, compreendendo saída e retorno ao município de Alagoinhas, cabendo ao município, o registro da distância percorrida.

8.2. Forma de Prestação dos Serviços

8.2.1. Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito, mediante solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do servidor responsável e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação;

8.2.2. O fornecimento dos serviços funerários compreende urnas mortuárias populares e serviços suplementares, abrangendo a preparação do corpo, embalsamento e formalização de cadáver, montagem, remoção, traslado, ornamentação de cadáver em urna mortuária, oferecimento de capela para velório, montagem e manutenção de velórios com paramentação religiosa, bebedouro com água mineral, kit/café, coroa artificial, registro de presença, oferecimento de transporte funerário e entrega do corpo no cemitério de destino.

8.2.3. O serviço de traslado será realizado a medida da necessidade da Administração, mediante autorização do funcionário responsável, para distâncias em raio de até 300 Km, contando da saída e retorno ao centro de Alagoinhas.

8.3. Para a execução do serviço, a contratada deverá:

8.3.1. Proporcionar as seguintes facilidades, entre outras:

8.3.1.1. Receber a documentação pertinente da família, do órgão competente ou da contratante;

8.3.1.2. Contatar o órgão competente para liberação do corpo;

8.3.1.3. Conferir e complementar declaração de óbito;

8.3.1.4. Confirmar peso e altura do falecido;

8.3.1.5. Verificar a causa mortais e avaliar o estado do corpo;

8.3.1.6. Encaminhar o corpo para preparação;

8.3.1.7. Higienizar e tamponar o corpo;

8.3.1.8. Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamento);

8.3.1.9. Expedir ata de formolização ou embalsamento;

8.3.1.10. Apresentar as notas fiscais juntamente com as ordens de serviços;

8.3.1.11. Confirmar o destino do corpo;

8.4. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as informações as quais tiver acesso durante execução contratual, não podendo ser utilizada para outros fins, sob a pena de ser responsabilizada por divulgar ou permitir divulgar ou permitir acesso indevido à informação pessoal contidas nas Declaração de Óbito, nas Certidão de Óbito ou nas Ficha de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial.

- 8.4.1.** Todos os documentos deverão ser anexados ao Processo de pagamento de forma clara e legível, a fim de possibilitar a análise pelo fiscal do Contrato.
- 8.5.** Manter à disposição da CONTRATANTE, sistema de atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, inclusive nos fins de semana e feriados;
- 8.6.** Indicar Preposto designado para atendimento à CONTRATANTE, e seus telefones fixos, celulares e e-mail;
- 8.7.** Manter funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações decorrentes do serviço;
- 8.8.** Manter atualizados os dados de, pelo menos, um telefone fixo, um celular e e-mail permanentemente disponíveis para as solicitações decorrentes do serviço;
- 8.9.** Prestar assessoriamente para definição de melhor roteiro e horário e meios de transporte bem como a técnica de preparo do corpo consideradas as circunstâncias e a legislação em vigor;
- 8.10.** Atender os chamados da CONTRATANTE com presteza;
- 8.11.** Iniciar a prestação de serviço imediatamente após o recebimento da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, devendo atende-la com a agilidade requerida;
- 8.12.** Encaminhar à CONTRATANTE para pagamento as Faturas/Notas Fiscais contendo o detalhamento dos serviços prestados no período discriminado para cada evento:
- Nome da pessoa falecida;
 - Modalidade de preservação e conservação do corpo;
 - Tipo de urna usada e demais materiais utilizados;
 - Distância efetivamente percorrida na hipótese de traslado intermunicipal;
 - Documento comprobatório da utilização de espaço para o velório;
 - Tipo de serviço prestado.
- 8.13.** Comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 8.14.** Responsabilizar-se pela retirada do féretro do Hospital, Instituto Médico Legal (IML) e outros, inclusive, pelo pagamento de taxas e outros que se fizerem necessários, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;
- 8.15.** Atender os pedidos dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias quando for solicitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- 8.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.17.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.18.** Manter no decorrer da execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 8.19.** Zelar pela boa e eficiente execução dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias de qualidade;
- 8.20.** Dispor de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços;

8.21. Executar os serviços previstos no presente Contrato, conforme norma estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.22. Na apresentação da Nota Fiscal deverá vir anexado cópia da Certidão do Óbito, Ordem de Serviço e documentos da liberação do corpo;

CLÁUSULA NONA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

9.1. O fornecimento dos serviços funerários (URNAS POPULARES e SERVIÇOS SUPLEMENTARES) será realizado a medida da necessidade da Administração, de acordo com as ocorrências de óbitos, mediante solicitação através do servidor responsável e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1 (uma) hora, após a notificação.

9.2. Cabe a contratada fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos ou crianças, conforme o caso, resolver e se responsabilizar por problemas, que venham ocorrer, relacionados com o manuseio do cadáver, preparar os corpos para sepultamento local (quando necessário) ou para traslado.

9.3. O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

9.4. A empresa deverá informar o número de telefone, Whats App, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável para fins de chamada de atendimento.

9.5. A prestadora do serviço deverá atender à solicitação da Administração Municipal independentemente do dia e da hora ou do calendário de feriados nacionais ou vigentes no município.

9.6. Nas propostas dos licitantes, a remoção do local do óbito para a residência/funerária/capela e quanto para o traslado, deverão estar contabilizados no preço final os custos de higienização do corpo (quando solicitado); Reserva para utilização da capela (quando solicitado); Fornecimento de serviços suplementares (velas, flores, castiçais e coroa de flores); Traslado dentro do perímetro urbano (hospital / residência /IML /Capela /Cemitério).

9.7. Todas as despesas que decorram da mão-de-obra, incidindo direta ou indiretamente, sobre o custo e necessárias à execução dos serviços.

9.8. Todos os impostos, taxas, seguros, despesas no traslado e encargos sociais e/ou fiscais incidentes sobre a mão-de-obra ou serviços, cabendo à contratada a total responsabilidade pela exatidão da alíquota ofertada;

9.9. Além das diretrizes gerais do SUS e da observância às legislações pertinentes ao serviço executado, espera-se que contratação atenda aos seguintes itens, de acordo com a necessidade indicada pelo órgão:

9.10. Fornecimento de urnas mortuárias, para o armazenamento, acondicionamento, transporte e sepultamento dos corpos, até o local do velório e subsequente do sepultamento, com estrutura em madeira de boa qualidade, devidamente montada.

9.1.1 Os serviços serão realizados de acordo com a ocorrência de óbitos no município de Alagoinhas, mediante solicitação de servidor responsável, e deverão ser atendidos no prazo máximo de 01 (uma) hora após a notificação;

9.1.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. A CONTRATADA deverá atender os pedidos dos serviços e fornecimento de urnas mortuárias imediatamente quando for solicitado, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

9.1.4. Responsabilizar-se pela retirada do féretro do Hospital, Instituto Médico Legal (IML) e outros, inclusive, pelo pagamento de taxas e outros que se fizerem necessários, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

9.1.5. A CONTRATADA será responsável pelo traslado do corpo dentro do perímetro onde acontecerá o velório e sepultamento.

9.1.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículos adequados e compatíveis à execução dos serviços quanto ao deslocamento de urnas;

9.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.8 Na apresentação da Nota Fiscal deverá vir anexado cópia da Certidão do óbito, Ordem de Serviço e documentos da liberação do corpo, devendo conter o detalhamento dos serviços prestados no período discriminado para cada evento:

- Nome da pessoa falecida;
- Modalidade de preservação e conservação do corpo;
- Tipo de urna usada e demais materiais utilizados e;
- Na hipótese de traslado intermunicipal a distância efetivamente percorrida;
- Locação de espaço para velório;
- Tipo de serviço prestado.

9.1.9. Do Pagamento dos Serviços Prestados;

9.1.9.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados no valor exato da utilização;

9.1.9.2. O pagamento total devido à CONTRATADA será apurado a partir do valor acertado pela prestação do serviço, compreendendo os itens efetivamente utilizados.

9.1.9.3 Não haverá pagamento por nenhuma despesa além daquelas previstas nos itens licitados: higienização e preparação do corpo; documentação (certidão, ata, alvará, guia, declaração); urna; emolumentos, taxas, seguros e o que necessário for para efetivação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.2 Fraudar na execução do contrato;

12.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.4 Cometer fraude fiscal;

12.1.5 Não manter a proposta.

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

12.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

12.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

12.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____

CPF: _____